## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

## OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO – BAHIA.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03 de julho de 2025

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

## LOCAL

https://bnc.org.br/

## TEMPO DE DISPUTA

10 (dez) minutos

## ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

10/06/2025, às 09:00h até 03/07/2025 – 09h.

## INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

03 de julho de 2025 – 10h00min

## INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 EDITAL Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.245.334/0001-65, com sede na Avenida Nascer do Sol, s/n - Centro, CEP: 46.835-000, através da Fundo Municipal de Saúde torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para, de acordo com as /condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

### Valor total estimado para contratação: R$ 1.398.888,95 (hum milhão trezentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**Recebimento das Propostas Iniciais e dos Documentos para Habilitação:** O início de acolhimento das propostas será a partir das **09h00min do dia 10/06/2025**. O limite de acolhimento das propostas até **9h00min do dia 03/07/2025.**

**Data da Abertura da Sessão Pública:** 03 de julho de 2025, às 10:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 03 de julho de 2025, às 10:00horas.

A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de Disputa:** Aberto e fechado

**Local de Realização:** Endereço eletrônico do site: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/) ou por e-mail [licitacoespmnr@gmail.com](mailto:licitacoespmnr@gmail.com) e para maiores Informações, poderá ainda, ir no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000 das 08:00 às 17:00 horas, o mesmo estará disponibilizado também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas

ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites [https://Nova Redenção.ba.gov.br/diario-oficial](https://ipupiara.ba.gov.br/diario-oficial), ou [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/), todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

## DO OBJETO

O objeto da presente é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Redenção – Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

* 1. A licitação será dividida em itens, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, ANEXO I – Relação dos itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.
  2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
     1. ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
     2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
     3. ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas;
     4. ANEXO IV – Declaração ME, MEI e EPP;
     5. ANEXO V – Termo de Referência;
     6. ANEXO VI – Relação dos itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial;

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

* 1. Poderão participar deste certame qualquer pessoa, física ou jurídica, ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.
  2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  5. No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**

1. O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
2. Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;
   * 1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
     2. O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
   1. Estarão impedidos de participar desta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

* + 1. agente público do órgão ou entidade licitante;
    2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
    3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9%C2%A71) [da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9%C2%A71).
  1. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  4. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
  6. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/)**.**
  2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).
  3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de

Compras, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).

* 1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
  2. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
  3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
     1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).
  5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
  6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
  7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
     1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
     2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
     3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm" \l "art7);
     4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm) [art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
     5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.
  8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16) [14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16).
  9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art4%C2%A71)
  10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
  11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.
  12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  13. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  14. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
  15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
  16. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.
  2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário e global dos itens**
  3. O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.
  4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
     1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
     2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  8. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a

**MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

* 1. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.
  2. Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como

**“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

* 1. A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva no referido contrato.
  2. Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada item, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.
  3. Tendo em vista que as entregas ocorrerão em um mesmo endereço e demais condições indicadas no Termo de Referência, anexo e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes.
  4. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
  5. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
  6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

[Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.
  2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
     1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
     2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
     3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário e global do item**.
  7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
     1. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
  9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
     1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.
     2. O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
     3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
     4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
     5. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance
     6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
  10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores*.*
  11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24H (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.
  15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  16. O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.
      1. Em relação aos lotes destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.
         1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.
         2. Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.
      2. Em relação aos lotes de cotas reservadas e àqueles destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, se houver, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.
         1. Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.
         2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte oumicroempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
         3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.
         4. Caso nenhuma das licitantes sediadas localmente efetuarem lances de valor inferior, será mantida a ordem inicial de classificação das propostas.
      3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
      1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art60). 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
         1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
         2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
         3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
         4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
      2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
         1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
         2. empresas brasileiras;
         3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
         4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm" \l "%3A~%3Atext%3DLEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.%26text%3DInstitui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre%2CPNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias) [12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm" \l "%3A~%3Atext%3DLEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.%26text%3DInstitui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre%2CPNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias).
  18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

* + 1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
    3. Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
    4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## DA FASE DE JULGAMENTO

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art14), legislação correlata e no item

2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Nova Redenção - Ba;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://certidoes.cgu.gov.br](https://certidoes.cgu.gov.br/))
   1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n°](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm" \l "%3A~%3Atext%3D%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-%2CArt.%2Cn%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009)) [8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm" \l "%3A~%3Atext%3D%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-%2CArt.%2Cn%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009)).
   2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018" \l "art29) *caput*)
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.12 deste edital.
   5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022" \l "art29) [SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022" \l "art29).
   6. Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
      1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.
   7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não cumprir a exigência contida no 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
   10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
       1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art62), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.
     1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC) emitido pelo município de Nova Redenção/Ba, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
     2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral (CRC) emitido pelo Município de Nova Redenção/Ba, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

### Habilitação Jurídica:

* + 1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
    3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
    5. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
    6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
    7. Documento de identificação dos sócios.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
    2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
    3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.
    4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
    5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
    6. Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e/ou Funcionamento;

### Habilitação Econômico-Financeira:

* + 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
    2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
       1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
       2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
       3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
    3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

* + - 1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
      2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
      3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
         1. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a

avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

* 1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
     1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
  2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
     1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
  3. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.
  4. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.
  5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art64) [14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):
     1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
     2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
  8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
  9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
  10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:
      1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
      2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
      3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;
      4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza com o objeto da presente licitação;
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## DOS RECURSOS

* 1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art165).
  2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
     1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
  4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
  5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Examinada a aceitabilidade da proposta de maior desconto, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
  2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos da proposta classificada em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço

registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação.

* + 1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.
    2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
    3. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
    4. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;
    5. Quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.
    6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
    7. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.
    8. Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
    9. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
    10. O licitante que convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
    11. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
    12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
    13. É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
    14. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.
    15. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
    16. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    17. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    19. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
    20. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;
    21. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
    22. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;
    23. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    24. Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;
    25. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
    26. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

* + 1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
    2. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
    3. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.
    4. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. 33 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1,

10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.34. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público;
2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.1.35. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

## DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

* 1. O representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.
     1. A formalização de instrumento contratual, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.
  2. Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.
  3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
  4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Nova Redenção /Ba o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.
  5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  6. Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante no item 11 e seus respectivos subitens do Termo de Referência (anexo V).
  7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

12.7.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os descontos permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

* 1. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

12.8.1. O pedido de reajuste será recebido e deferido automaticamente pela Administração que autorizará a alteração do valor referencial.

12.8.2. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de

custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.8.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

12.8.4. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

## DA ENTREGA

* 1. Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o descritivo e de acordo com o solicitado no Termo de Referência (Anexo V).
  2. O Município de Nova Redenção-BA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

## DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.
  2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Secretaria Municipal de Saúde do Nova Redenção- BA e a inscrição no CNPJ n.º 11.657.462/0001-00.
  3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.
  4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nova Redenção
  5. O Município de Nova Redenção efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais.
  6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Nova Redenção, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

* 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
     1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
     2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     3. dar causa à inexecução total do contrato;
     4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
     5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
     6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
     7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
     8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
     9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
     10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
     11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
     12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
     13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
  2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
     2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a

14.1.12 do edital;

* + 1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
    2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
  1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
  2. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
  3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
  4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  5. Na aplicação das sanções serão considerados:
     1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
     2. as peculiaridades do caso concreto;
     3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
     4. os danos que dela provierem para o Contratante;
     5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
     6. A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
  2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
     1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail oficial do município, [licitacoespmnr@gmail.com,](mailto:licitacoespmnr@gmail.com) ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).
     2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas por meio do o e-mail oficial do município, [licitacoespmnr@gmail.com,](mailto:licitacoespmnr@gmail.com) ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).
  4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
     2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, [https://diario.indap.org.br/?estado\_id=5&cidade\_id=2106&cidade=Nova%20Reden%C3%A7](https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2106&cidade=Nova%20Reden%C3%A7%C3%A3o&estado=BA&orgao=Prefeitura)

[%C3%A3o&estado=BA&orgao=Prefeitura](https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2106&cidade=Nova%20Reden%C3%A7%C3%A3o&estado=BA&orgao=Prefeitura) , bem como, no site de realização deste certame, [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
  3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
  4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  10. Para a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, repactuação, reajuste de preços, troca de marca, alteração no contrato social, cancelamento de item e/ou contrato/ata de registro de preços, de uma contratação que esteja vigente acesso o link: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/) e clique na opção ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
  11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://Nova](https://ipupiara.ba.gov.br/diario-oficial) [Redenção.ba.gov.br/diario-oficial](https://ipupiara.ba.gov.br/diario-oficial).

Nova Redenção - BA, 06 de junho de 2025.

ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

*Prefeito Municipal*

### ANEXO I PREGÃO N.º xx/2025

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2025**

O Município de Nova Redenção – Estado da Bahia, com sede na Av. Nascer do Sol s/n Nova Redenção-BA, CEP: 46.835-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 16.145.334/0001-65,, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º **11.462/23**, Decreto Municipal n.º 004/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º …/2025 para Registro de Preços n.º .../2025, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para xxxxxxxxxxxxx, conforme especificações da proposta de preços, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

|  |  |
| --- | --- |
| BENEFICIÁRIO DOS ITENS | |
| **RAZÃO SOCIAL:** |  |
| **ENDEREÇO:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** |  |
| **RG:** |  |
| **CPF:** |  |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Nova Redenção – BA.
  2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando- se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
  3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
  2. O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

* 1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde
  2. O valor total de expectativa para as prestações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R$\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*), seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

* 1. Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Compras**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.
     1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.
  2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.
  3. Ao Município de Nova Redenção - BA reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 º da Lei Federal n.º 14.133.
  4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.
  5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
  6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº 061/2025.
  2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:
     1. FISCAL:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Secretaria** |
|  |  |

* + 1. GESTOR:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Secretaria** |
|  |  |

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

* 1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:
     1. Instrumento contratual;
     2. Emissão de nota de empenho de despesa;
     3. Autorização de compra.
  2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:
     1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
     2. Assinar o contrato.
  3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.
  4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.
  2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de XXXXXXXX e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXX.
  3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXX que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.
  4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de XXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nova Redenção- Bahia.
  5. O Município de Nova Redenção - Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.
  6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Nova Redenção

- BA, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die.*

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

* 1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
     1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
     2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
  2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
     1. **C**aso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
  3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
     1. Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;
     2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o

**DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

* + 1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
    2. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

* 1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
     1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.
     2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
     3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.
     4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput [do art. 156 da Lei nº 14.133, de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm" \l "art156iv) [2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm" \l "art156iv).
  2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
     1. Por razão de interesse público;
     2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
     3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
     4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

* 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
     1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
     2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     3. Dar causa à inexecução total do contrato;
     4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
     5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
     6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
     7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
     8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
     9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
     10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
     11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
     12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
     13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
  2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
   1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
   2. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
   3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
   4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
   5. Na aplicação das sanções serão considerados:
5. a natureza e a gravidade da infração cometida;
6. as peculiaridades do caso concreto;
7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
   1. As aplicações das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Nova Redenção, Estado da Bahia – XX de xxxxxxxxxx de 2025.

# SANDRA MACIEL ALBERNAZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Nome do Representante legal

Nome da Empresa

**Detentor do Registro**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025 PREGÃO N.º 000/2025 PROCESSO (PRC) N.º 000/2025

**CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa localizada na XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX (BA), inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. XXXXXXXXXXX**, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA: ....**, com sede na rua ....., nº ....., bairro ......, na cidade de .........., CEP nº ,

inscrita no CNPJ sob o nº ........., neste ato representada pelo Sr , portador(a) do CPF nº

........ e Cédula de Identidade nº ......

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. – Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

* 1. – A vigência deste contrato será de ../../.... à ../../ podendo ser prorrogado na forma do

artigo 105 e no limite decenal conforme previsto nos artigo 106 a 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

* 1. – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

* 1. – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R$ ...** ( ), seguindo-se os valores

unitários e global do Anexo I e conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Quantidade** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| **Valor total do contrato** | | | | | |  |

* 1. – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. – Os pagamentos serão realizados em até XX (XXXX) dias, após a realização de cada evento, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do serviço prestado e posteriormente à liquidação.
  2. – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de XXXXXXXXXXXXX e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX.
  3. – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.
  4. – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de XXXXXXXXXX.
  5. – O Município de XXXXXXXXX efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.
  6. – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de XXXXXXXXXXXXXX, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die.*

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

* 1. – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.
     1. – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).
  2. – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
  3. – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
     1. – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

* 1. – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXX.
  2. – O Município de XXXXXXXXXXX, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Secretaria** |
|  |  |

* 1. – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de XXXXXXXXXX em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.
  2. – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Secretaria** |
|  |  |

## CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

* 1. – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, em estrita conformidade com o Termo de

Referência (Anexo V) do Edital

* + 1. – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.
  1. – Caso os fornecimentos sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.
  2. – Ao Município de XXXXXXX reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte os fornecimentos realizados em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 º da Lei Federal n.º 14.133.
  3. – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.
  2. – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência do Edital, este Contrato e seus anexos.
  3. – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência do Edital.
  4. – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
  5. – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA.**
  6. – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
  7. – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  8. – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  9. – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência do Edital.
  2. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  3. – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
  4. – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.
  5. – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  6. – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  7. – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.
  8. – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único [da Lei n.º 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art116).
  9. – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  10. – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  11. – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.
  12. – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
  13. – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no A[rt. 124, II, d, da Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124) [14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124)
  14. – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**
  15. – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
  16. – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
  17. – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  18. – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

* 1. – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124) [da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124).
  2. – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  3. – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

* 1. – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
     1. – dar causa à inexecução parcial do contrato;
     2. – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     3. – dar causa à inexecução total do contrato;
     4. – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
     5. – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
     6. – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
     7. – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
     8. – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
     9. – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
     10. – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
     11. – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
     12. – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
     13. – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
  2. – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
   1. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
   2. – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
   3. – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente,

conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

* 1. – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  2. – Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
   1. – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

* 1. – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.
  2. – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

1. venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
2. for envolvida em escândalo público e notório;
3. quebrar o sigilo profissional;
4. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de XXXXXXXXX;
5. na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
   1. **–** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

* 1. – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

* 1. – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

* 1. – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

* 1. – Fica eleito o foro da comarca de Andaraí - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

XXXXXXXX (BA), data da assinatura.

### Representante legal

CONTRATADA

# SANDRA MACIEL ALBERNAZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Testemunhas:

1)

CPF:

2)

CPF:

### DECLARAÇÕES CONJUNTAS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025**

, inscrito no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

, portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm" \l "art7);
4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm) [Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

, / / Local Data

Representante Legal

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025

, inscrito no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

, portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

* 1. Cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "_blank), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
  2. Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

, / / Local Data

**Representante Legal**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 061/2025**

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Redenção – Bahia, conforme tabela discriminada abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UND** | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG,  COMPRIMIDO | 60.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,03 | R$ 1.800,00 |
| 2 | ACIDO ASCORBICO 500MG,  COMP.EFERVECENTE | 2.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,65 | R$ 1.300,00 |
| 3 | ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO DE 5 MG. | 25.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,04 | R$ 1.000,00 |
| 4 | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, COMPRIMIDO 150MG | 3.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,66 | R$ 1.980,00 |
| 5 | ALBENDAZOL, 400 MG, BLISTER COM 1  COMPPRIMIDO. | 2.500 | COMPRIMIDO | R$ 0,61 | R$ 1.525,00 |
| 6 | AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 200 MG, COMPRIMIDO | 15.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,41 | R$ 6.150,00 |
| 7 | AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, COMPRIMIDO RESVESTIDO. | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 1,12 | R$ 22.400,00 |
| 8 | AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA | 100.000 | CÁPSULA | R$ 0,13 | R$ 13.000,00 |
| 9 | ANLODIPINO, BENSILATO DE, 5 MG,  COMPRIMIDO. | 72.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 4.320,00 |
| 10 | ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 3.000,00 |
| 11 | ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO | 40.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,09 | R$ 3.600,00 |
| 12 | AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,88 | R$ 8.800,00 |
| 13 | CLOPIDOGREL 75MG | 2.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,33 | R$ 660,00 |
| 14 | CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO. | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,04 | R$ 800,00 |
| 15 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 |
| 16 | CEFADROXILA, CÁPSULA DE 500MG | 15.000 | CÁPSULA | R$ 1,72 | R$ 25.800,00 |
| 17 | CIMETIDINA 200 MG, COMPRIMIDO. | 8.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,37 | R$ 2.960,00 |
| 18 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 250 MG,  COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,30 | R$ 6.000,00 |
| 19 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG, COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,19 | R$ 3.800,00 |
| 20 | CLINDAMICINA 300MG, COMPRIMIDO | 2.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,99 | R$ 1.980,00 |
| 21 | CLONIDINA 0.100 MG COMPRIMIDO. | 8.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,35 | R$ 2.800,00 |
| 22 | DEXAMETASONA 0,5 MG, COMPRIMIDO | 4.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,35 | R$ 1.400,00 |
| 23 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG, COMPRIMIDO. | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,10 | R$ 3.000,00 |
| 24 | DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,11 | R$ 2.200,00 |
| 25 | DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,13 | R$ 3.900,00 |
| 26 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,17 | R$ 8.500,00 |
| 27 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDO. | 100.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,09 | R$ 9.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 28 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG,  COMPRIMIDO. | 200.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 12.000,00 |
| 29 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO. | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,05 | R$ 1.500,00 |
| 30 | ERITROMICINA, ESTOLATO DE, 500 MG, COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 1,12 | R$ 6.720,00 |
| 31 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,20 | R$ 10.000,00 |
| 32 | FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA. | 1.500 | CÁPSULA | R$ 0,40 | R$ 600,00 |
| 33 | FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO. | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 4.000,00 |
| 34 | GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO. | 72.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 4.320,00 |
| 35 | GLICAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO | 40.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,11 | R$ 4.400,00 |
| 36 | HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO. | 200.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,03 | R$ 6.000,00 |
| 37 | IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,23 | R$ 11.500,00 |
| 38 | ISOSSORBIDA ,DINITRATO DE, 10 MG,  COMPRIMIDO | 2.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,34 | R$ 680,00 |
| 39 | LEVONORGESTREL 1,5 MG, COMPRIMIDO,  BLISTER COM 1 COMPRIMIDO | 180 | COMPRIMIDO | R$ 1,64 | R$ 295,20 |
| 40 | LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,07 | R$ 1.400,00 |
| 41 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO | 200.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 16.000,00 |
| 42 | METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG, COMPRIMIDO | 200.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 16.000,00 |
| 43 | METILDOPA, 250MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,48 | R$ 14.400,00 |
| 44 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG,  COMPRIMIDO. | 8.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,11 | R$ 880,00 |
| 45 | METOPROLOL 5OMG | 3.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,21 | R$ 630,00 |
| 46 | METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO. | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,27 | R$ 5.400,00 |
| 47 | NIFEDIPINO, 10 MG, CÁPSULA GEL SUB-  LINGUAL. | 10.000 | CÁPSULA | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 48 | OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA. | 200.000 | CÁPSULA | R$ 0,05 | R$ 10.000,00 |
| 49 | PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO. | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,05 | R$ 2.500,00 |
| 50 | PIRACETAM, 800 MG, COMPRIMIDO  REVESTIDO. | 2.500 | COMPRIMIDO | R$ 1,27 | R$ 3.175,00 |
| 51 | PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO. | 10.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,26 | R$ 2.600,00 |
| 52 | PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO. | 3.500 | COMPRIMIDO | R$ 0,09 | R$ 315,00 |
| 53 | PROPANOLOL, 40 MG, COMPRIMIDO | 5.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,04 | R$ 200,00 |
| 54 | SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO. | 5.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 55 | SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO. | 100.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 6.000,00 |
| 56 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA  80 MG, COMPRIMIDO. | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,14 | R$ 2.800,00 |
| 57 | SULFATO FERROSO 40 MG (Fe++), COMPRIMIDO. | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,07 | R$ 3.500,00 |
| 58 | ACIDO ASCORBICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100  MG/ML, AMPOLA DE 5 ML. | 2.000 | AMPOLA | R$ 1,28 | R$ 2.560,00 |
| 59 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML. | 500 | AMPOLA | R$ 4,66 | R$ 2.330,00 |
| 60 | AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 24  MG/ML, AMPOLA DE 10 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 3,34 | R$ 668,00 |
| 61 | AMIODARONA CLORIDRATO, 150MG/ML, AMPOLA DE 3ML. | 200 | AMPOLA | R$ 2,66 | R$ 532,00 |
| 62 | AMPICILINA, 500MG /ML, AMPOLA. | 500 | FRASCO | R$ 3,68 | R$ 1.840,00 |
| 63 | ATROPINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,  25 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML. | 300 | AMPOLA | R$ 0,81 | R$ 243,00 |
| 64 | BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. | 1.200 | AMPOLA | R$ 6,77 | R$ 8.124,00 |
| 65 | BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. | 600 | AMPOLA | R$ 4,77 | R$ 2.862,00 |
| 66 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + | 200 | AMPOLA | R$ 9,99 | R$ 1.998,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ  PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. |  |  |  |  |
| 67 | BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML –  SUSPENSÃO INJETÁVEL | 100 | AMPOLA | R$ 4,75 | R$ 475,00 |
| 68 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML | 100 | AMPOLA | R$ 1,46 | R$ 146,00 |
| 69 | BIPERIDENO LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,  5 MG/ML. | 100 | AMPOLA | R$ 2,75 | R$ 275,00 |
| 70 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG (CORRESPONDENTES A 13,78 MG DE  ESCOPOLAMINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML. | 600 | AMPOLA | R$ 1,40 | R$ 840,00 |
| 71 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 GRAMA, PÓ PARA  SOLUÇÃO INJETÁVEL. | 500 | AMPOLA | R$ 5,31 | R$ 2.655,00 |
| 72 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 1 GRAMA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. | 500 | AMPOLA | R$ 4,06 | R$ 2.030,00 |
| 73 | CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE 2 ML | 1.500 | AMPOLA | R$ 1,72 | R$ 2.580,00 |
| 74 | CETOPROFENO, PÓ LIOFÍLICO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA DE 100 MG | 600 | AMPOLA | R$ 1,82 | R$ 1.092,00 |
| 75 | CIMETIDINA CLORIDRATO,150 MG/ ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 0,49 | R$ 490,00 |
| 76 | CLINDAMICINA 150MG/ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 2,70 | R$ 2.700,00 |
| 77 | CLONIDINA CLORIDRATO, 150 MCG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. | 300 | AMPOLA | R$ 5,54 | R$ 1.662,00 |
| 78 | CLORANFENICO SUCCINATO SÓDICO, 1 GRAMA, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. | 300 | AMPOLA | R$ 2,72 | R$ 816,00 |
| 79 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML | 100 | AMPOLA | R$ 0,77 | R$ 77,00 |
| 80 | CLORETO DE SODIO 10% 10ML | 100 | AMPOLA | R$ 0,53 | R$ 53,00 |
| 81 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 25MG/5ML, AMPOLA DE 5 ML. | 300 | AMPOLA | R$ 2,10 | R$ 630,00 |
| 82 | COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. | 2.000 | AMPOLA | R$ 1,11 | R$ 2.220,00 |
| 83 | DESLANOSÍDEO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0.2 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 1,85 | R$ 370,00 |
| 84 | DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 4  MG/ML, AMPOLA DE 2,5 ML | 2.500 | AMPOLA | R$ 0,99 | R$ 2.475,00 |
| 85 | DIAZEPAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML | 400 | AMPOLA | R$ 0,92 | R$ 368,00 |
| 86 | DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,  75 MG/ 3 ML, AMPOLA DE 3 ML. | 3.000 | AMPOLA | R$ 0,95 | R$ 2.850,00 |
| 87 | DIPIRONA SÓDICA , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML | 3.000 | AMPOLA | R$ 0,68 | R$ 2.040,00 |
| 88 | DOBUTAMINA , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 12,5  MG/ML, AMPOLA DE 20 ML | 50 | AMPOLA | R$ 5,00 | R$ 250,00 |
| 89 | DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ML, AMPOLA DE 10 ML | 50 | AMPOLA | R$ 1,80 | R$ 90,00 |
| 90 | ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG /ML +  VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML + SERINGA. | 100 | AMPOLA | R$ 6,45 | R$ 645,00 |
| 91 | ENOXAPARINA, 60MG, SERINGAS PARA  SOLUÇÃO INJETAVEL | 1.000 | SERINGAS | R$ 20,81 | R$ 20.810,00 |
| 92 | EPINEFRINA HEMITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML (ADRENALINA) | 300 | AMPOLA | R$ 1,02 | R$ 306,00 |
| 93 | ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 2,36 | R$ 472,00 |
| 94 | ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 1,53 | R$ 306,00 |
| 95 | FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML,SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 2,87 | R$ 574,00 |
| 96 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML | 200 | AMPOLA | R$ 3,00 | R$ 600,00 |
| 97 | FENTANIL 50MCG/ML, AMPOLA DE 2ML | 100 | AMPOLA | R$ 2,29 | R$ 229,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 98 | FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML | 200 | AMPOLA | R$ 1,61 | R$ 322,00 |
| 99 | FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML. | 100 | AMPOLA | R$ 1,24 | R$ 124,00 |
| 100 | FUROSEMIDA, 20 MG/2ML, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 1,11 | R$ 1.110,00 |
| 101 | GENTAMICINA, SULFATO DE, 40 MG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML | 600 | AMPOLA | R$ 1,02 | R$ 612,00 |
| 102 | GENTAMICINA, SULFATO DE, 80 MG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML | 600 | AMPOLA | R$ 1,91 | R$ 1.146,00 |
| 103 | HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML | 300 | AMPOLA | R$ 9,60 | R$ 2.880,00 |
| 104 | HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML | 200 | AMPOLA | R$ 1,60 | R$ 320,00 |
| 105 | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML | 100 | AMPOLA | R$ 7,04 | R$ 704,00 |
| 106 | HIDRALAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML | 300 | AMPOLA | R$ 3,90 | R$ 1.170,00 |
| 107 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL +  DILUENTE. | 1.000 | AMPOLA | R$ 3,34 | R$ 3.340,00 |
| 108 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. | 2.000 | AMPOLA | R$ 4,78 | R$ 9.560,00 |
| 109 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. (MATERGAN) | 90 | AMPOLA | R$ 279,30 | R$ 25.137,00 |
| 110 | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML,  SUSPENSÃO INJETÁVEL | 600 | AMPOLA | R$ 27,67 | R$ 16.602,00 |
| 111 | INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL | 200 | AMPOLA | R$ 29,80 | R$ 5.960,00 |
| 112 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% (20 MG/ML),  SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA DE 20 ML | 500 | AMPOLA | R$ 4,10 | R$ 2.050,00 |
| 113 | MATERGAM, SOL INJ 300 MCJ | 40 | AMPOLA | R$ 266,32 | R$ 10.652,80 |
| 114 | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML | 250 | AMPOLA | R$ 4,89 | R$ 1.222,50 |
| 115 | METILERGOMETRINA MALEATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,2 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML | 200 | AMPOLA | R$ 2,15 | R$ 430,00 |
| 116 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML | 2.000 | AMPOLA | R$ 0,78 | R$ 1.560,00 |
| 117 | METOPROLOL 1MG/ML, AMPOLA DE 5ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 16,07 | R$ 16.070,00 |
| 118 | METRONIDAZOL 5MG/ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 6,25 | R$ 6.250,00 |
| 119 | NORADRENALINA, SOLUÇÃO INFETÁVEL,  2MG/ML 4ML | 400 | AMPOLA | R$ 3,03 | R$ 1.212,00 |
| 120 | NITROPRUSSIATO DE SODIO, 50MG, PO PARA DILUIÇÃO | 500 | FRASCO | R$ 17,42 | R$ 8.710,00 |
| 121 | OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO  INJETÁVEL | 300 | AMPOLA | R$ 7,45 | R$ 2.235,00 |
| 122 | PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML | 200 | AMPOLA | R$ 1,52 | R$ 304,00 |
| 123 | PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 1,72 | R$ 344,00 |
| 124 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 2,62 | R$ 2.620,00 |
| 125 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%,  ESTÉRIL, AMPOLA DE 500 ML | 2.500 | AMPOLA | R$ 4,60 | R$ 11.500,00 |
| 126 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, AMPOLA DE 10 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 0,68 | R$ 680,00 |
| 127 | SOLUÇÃO DE MANITOL 20 %, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 250 ML | 300 | AMPOLA | R$ 8,20 | R$ 2.460,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 128 | SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, PARA ENEMA, FRASCO COM 500 ML + SONDA RETAL | 300 | AMPOLA | R$ 7,98 | R$ 2.394,00 |
| 129 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 5,60 | R$ 5.600,00 |
| 130 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML | 1.500 | AMPOLA | R$ 5,78 | R$ 8.670,00 |
| 131 | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 5,88 | R$ 5.880,00 |
| 132 | SULFATO DE MAGNÉZIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10% | 50 | AMPOLA | R$ 0,85 | R$ 42,50 |
| 133 | TRAMADOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 1,29 | R$ 258,00 |
| 134 | ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL  (GOTAS), FRASCO DE 30 ML. | 600 | FRASCO | R$ 2,85 | R$ 1.710,00 |
| 135 | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML | 1.000 | FRASCO | R$ 1,45 | R$ 1.450,00 |
| 136 | AMOXICILINA, 250MG/ML , PÓ PARA  SUSPENÇÃO ORAL, EMBALAGEM DE 60ML | 10.000 | FRASCO | R$ 5,60 | R$ 56.000,00 |
| 137 | AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 70 ML | 10.000 | FRASCO | R$ 19,16 | R$ 191.600,00 |
| 138 | AMPICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM DE 60 ML | 600 | FRASCO | R$ 6,00 | R$ 3.600,00 |
| 139 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, NASAL,  50MCG/DOSE, AEROSSOL OU SPRAY | 250 | FRASCO | R$ 27,38 | R$ 6.845,00 |
| 140 | BENZOATO BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO TÓPICA, EMBALAGEM DE 60 ML | 250 | FRASCO | R$ 6,61 | R$ 1.652,50 |
| 141 | BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML,  SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM DE 80ML | 250 | FRASCO | R$ 6,30 | R$ 1.575,00 |
| 142 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG (CORRESPONDENTES A 4,59 MG DE ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG (CORRESPONDENTES A 311,58 MG DE DIPIRONA), SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO  DE 20 ML. | 5.000 | FRASCO | R$ 8,90 | R$ 44.500,00 |
| 143 | CARBOCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO, 20 MG/ML, EMBALAGEM DE 100 ML | 1.000 | FRASCO | R$ 3,54 | R$ 3.540,00 |
| 144 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO  ORAL, POTE COM 10 G | 12 | FRASCO | R$ 8,60 | R$ 103,20 |
| 145 | CEFALEXINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML EMBALAGEM DE 60 ML | 1.000 | FRASCO | R$ 9,39 | R$ 9.390,00 |
| 146 | CETOCONAZOL 2% - XAMPU | 50 | FRASCO | R$ 7,36 | R$ 368,00 |
| 147 | CLARITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO  ORAL | 100 | FRASCO | R$ 45,60 | R$ 4.560,00 |
| 148 | CLORANFENICOL, 5%, SOLUÇÃO OFTALMICA,  EMBALAGEM COM 5 ML | 100 | FRASCO | R$ 17,87 | R$ 1.787,00 |
| 149 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM DE  120 ML | 3.000 | FRASCO | R$ 3,11 | R$ 9.330,00 |
| 150 | DEXAMETASONA COLIRIO | 100 | FRASCO | R$ 10,94 | R$ 1.094,00 |
| 151 | DEXAMETASONA, ACETATO DE, 1 MG/G, CREME DÉRMICO, BISNAGA DE10 GRAMAS. | 3.000 | BISNAGA | R$ 1,40 | R$ 4.200,00 |
| 152 | DICLOFENACO RESINATO 45 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM COM 20ML | 2.000 | FRASCO | R$ 4,31 | R$ 8.620,00 |
| 153 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM COM 10 ML | 10.000 | FRASCO | R$ 1,36 | R$ 13.600,00 |
| 154 | ERITROMICINA , ESTOLATO DE, 50MG/ML  SUSPENSÃO ORAL. | 600 | FRASCO | R$ 6,35 | R$ 3.810,00 |
| 155 | FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 5MG/ML, USO ORAL E PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM COM 20 ML | 100 | FRASCO | R$ 8,66 | R$ 866,00 |
| 156 | GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML – COLÍRIO | 500 | FRASCO | R$ 6,72 | R$ 3.360,00 |
| 157 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% (61,5MG),  SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML | 1.000 | FRASCO | R$ 2,71 | R$ 2.710,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 158 | IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL  (GOTAS) | 5.000 | FRASCO | R$ 3,92 | R$ 19.600,00 |
| 159 | IODETO DE POTÁSSIO, XAROPE | 5.000 | FRASCO | R$ 3,30 | R$ 16.500,00 |
| 160 | IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM DE 20 ML | 600 | FRASCO | R$ 2,30 | R$ 1.380,00 |
| 161 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% (20 MG/G),  GELÉIA, BISNAGA COM 30 GRAMAS | 150 | FRASCO | R$ 4,75 | R$ 712,50 |
| 162 | LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, EMBALAGEM  DE 100 ML | 1.000 | BISNAGA | R$ 4,15 | R$ 4.150,00 |
| 163 | MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,  EMBALAGEM COM 30 ML | 3.000 | FRASCO | R$ 2,82 | R$ 8.460,00 |
| 164 | MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL | 350 | FRASCO | R$ 9,60 | R$ 3.360,00 |
| 165 | NEOMICINA, SULFATO DE, 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10 G | 5.000 | FRASCO | R$ 6,40 | R$ 32.000,00 |
| 166 | NEOMICINA, SULFATO DE, 5 MG/G, POMADA,  BISNAGA COM 20 G | 2.000 | BISNAGA | R$ 3,26 | R$ 6.520,00 |
| 167 | NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL,  EMBALAGEM COM 30 ML. | 2.000 | BISNAGA | R$ 6,82 | R$ 13.640,00 |
| 168 | ÓLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM 100 ML | 2.000 | FRASCO | R$ 3,13 | R$ 6.260,00 |
| 169 | PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL  (GOTAS), EMBALAGEM DE 20 ML. | 500 | FRASCO | R$ 1,50 | R$ 750,00 |
| 170 | PASTA D'ÁGUA, PARA USO TÓPICO, EMBALAGEM COM 100 G | 10.000 | FRASCO | R$ 3,65 | R$ 36.500,00 |
| 171 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, SACHÊ COM 27,9 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SEM SABOR, PARA DILUIÇÃO EM 1 L DE ÁGUA. | 100 | FRASCO | R$ 2,40 | R$ 240,00 |
| 172 | SALBUTAMOL ,SULFATO DE, 2 MG/5ML,  XAROPE, EMBALAGEM DE 120 ML | 10.000 | FRASCO | R$ 2,00 | R$ 20.000,00 |
| 173 | SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 µG/DOSE, AEROSSOL ORAL, 200 DOSES | 400 | FRASCO | R$ 19,68 | R$ 7.872,00 |
| 174 | SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL  (GOTAS), EMBALAGEM DE 15 ML | 5.000 | FRASCO | R$ 1,92 | R$ 9.600,00 |
| 175 | SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, POTE DE 400 G | 3.000 | ENVELOPE | R$ 5,52 | R$ 16.560,00 |
| 176 | SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML | 100 | FRASCO | R$ 4,17 | R$ 417,00 |
| 177 | SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE | 10.000 | FRASCO | R$ 14,84 | R$ 148.400,00 |
| 178 | SULFATO FERROSO, 12,5 MG/2,5 ML (Fe++), EMBALAGEM DE 100 ML | 200 | FRASCO | R$ 2,50 | R$ 500,00 |
| 179 | SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO | 3.000 | FRASCO | R$ 0,97 | R$ 2.910,00 |
| 180 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG,  COMPRIMIDO. | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 2.400,00 |
| 181 | BIPERIDENO CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO. | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,35 | R$ 10.500,00 |
| 182 | CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPESÃO  ORAL. | 1.000 | FRASCO | R$ 7,91 | R$ 7.910,00 |
| 183 | CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO. | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,13 | R$ 3.900,00 |
| 184 | CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,20 | R$ 1.200,00 |
| 185 | CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 1,15 | R$ 6.900,00 |
| 186 | CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,13 | R$ 780,00 |
| 187 | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL, 2,5 MG/ML,  FRASCO 20 ML | 500 | FRASCO | R$ 3,02 | R$ 1.510,00 |
| 188 | CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 2.400,00 |
| 189 | CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 0,5%, FRASCO 5 ML | 25 | FRASCO | R$ 13,07 | R$ 326,75 |
| 190 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 100MG,  COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,30 | R$ 1.800,00 |
| 191 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO | 3.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,24 | R$ 720,00 |
| 192 | DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 1.800,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 193 | DIAZEPAM,10 MG, COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,09 | R$ 4.500,00 |
| 194 | DONEPEZILA CLORIDRATO, 5MG,  COMPRIMIDO | 5.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,43 | R$ 2.150,00 |
| 195 | ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG, COMPRIMIDO | 2.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,32 | R$ 640,00 |
| 196 | FENITOÍNA, 100MG, COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,25 | R$ 2.500,00 |
| 197 | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS),  40MG/ML, FRASCO DE 20 ML | 5.000 | FRASCO | R$ 4,94 | R$ 24.700,00 |
| 198 | FENOBARBITAL, 100 MG, COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,19 | R$ 9.500,00 |
| 199 | HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO | 5.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,20 | R$ 1.000,00 |
| 200 | HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,25 | R$ 7.500,00 |
| 201 | HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL, 2 MG/ML,  FRASCO 20 ML | 500 | FRASCO | R$ 4,12 | R$ 2.060,00 |
| 202 | LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO, 100 MG,  COMPRIMIDO | 3.500 | COMPRIMIDO | R$ 0,79 | R$ 2.765,00 |
| 203 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG,  COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,47 | R$ 2.820,00 |
| 204 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 1,05 | R$ 6.300,00 |
| 205 | OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL, 6%,  FRASCO 100ML | 100 | FRASCO | R$ 30,00 | R$ 3.000,00 |
| 206 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,22 | R$ 6.600,00 |
| 207 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 57,624 MG/ML ( EQUIVALENTES A 50 MG/ML DE  ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML | 1.000 | FRASCO | R$ 5,50 | R$ 5.500,00 |
| 208 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG (EQUIVALENTES A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,90 | R$ 18.000,00 |

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 008/2024.
  2. O objeto é comum e enquadrado como contínuo, tendo em vista que relativo à necessidade permanente do órgão.
  3. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.
  4. O prazo de vigência do contrato, se extraído, será de 12 (doze) meses contados da divulgação do mesmo, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106, pelo prazo de até 10 (dez) anos, previsto no artigo 107, da Lei n° 14.133/2021.
  5. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.398.888,95 (hum milhão trezentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º,

**inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

*A priori*, é de interesse tratar sobre a Constituição da República Federativa do Brasil, que em seu artigo 5°, positiva o direito à vida, juntamente ao artigo 6° que, entre os direitos sociais, tem-se o direito à saúde.

Salienta-se ainda que, conforme art. 30 da Carta Magna, compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população. Desse modo, torna-se possível afirmar que, deverá o Município realizar medidas necessárias para que a população possua acesso à saúde e, por conseguinte, goze dos seus direitos acima delineados.

A aquisição dos medicamentos visa suprir às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal do Município de Nova Redenção, garantindo que haja medicamentos suficientes para atender as necessidades da população. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Nova Redenção-BA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Trata-se de objeto de aquisição de suma importância, pois o quantitativo de pacientes que necessitam de medicamentos, bem como a importância de que a farmácia da unidade esteja abastecida com uma variedade de medicamentos essenciais justifica a necessidade da aquisição dos medicamentos, visto que estes são necessários para atender as necessidades da comunidade e proporcionar um serviço um serviço de qualidade e humanizado.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO

### OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

* 1. Será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e Portaria Conjunta nº 1/96 ANVISA.
  2. Obedeça a Lei 9787/99, que estabelece o medicamento genérico;
  3. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.
  4. Os medicamentos e materiais acondicionados em frasco deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frasco sem lacre na tampa, desde que cada FRSC seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.
  5. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.
  6. Os medicamentos e materiais deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua

portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

* 1. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido.
  2. Conter rotulagem em português, conforme RDC 71/2009 da ANVISA.
  3. Ser embalados adequadamente, garantindo a integridade dos produtos.
  4. Os medicamentos deverão possuir, contados da data da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

* 1. Para garantir que o fornecimento de medicamentos seja realizado com qualidade, segurança e dentro das normativas legais, para além da comprovação da habilitação técnica, jurídica, financeira e fiscal, caberá a empresa apresentar ainda:
* Registro junto a ANVISA;
* Alvará sanitário;
* Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) – Anvisa;
* Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
* Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia.

### MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

* 1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.
  2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (Avenida Nascer do Sol, s/n, Centro, Nova Redenção – BA).
  3. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
  4. Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
  5. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
  6. Os fornecimentos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.
  7. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante deverá a contratada vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo- se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
  8. O fornecimento dos produtos será rejeitado, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
  9. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.
  10. Os materiais deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.
  11. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
  12. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados no fornecimento na execução do fornecimento.
  13. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal.

### ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, conforme justificado no item 3.3 deste Termo.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

* 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
  2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
  4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
  5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretária de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
  6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
  7. Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  8. A conformidade do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
  9. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  10. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através da Gestora Laura Xavier de Santana, Decreto de nº 061/2025, e o fiscal de contratos, servidora Léia Santos de Oliveira, Decreto 061/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’,

**da Lei nº 14.133/2021)**

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso 3, da Lei nº 14.133/2021, com disputa aberto e fechado.
  2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4. Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
5. Em caso de cooperativas:
   1. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
   2. Ata de Fundação;
   3. Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
6. Registro junto a ANVISA;
7. Alvará sanitário;
8. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) – Anvisa;
9. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
10. Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia.

### Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943.

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
3. Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e/ou Funcionamento;

### Habilitação Econômico-Financeira:

* + - 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
      2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
         2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
         3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
         4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
      3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

* + - * 1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
        2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
        3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

* + - 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*:*

1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza com o objeto da presente licitação;
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
   1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
  2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75).
  3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
* O prazo de validade;
* A data da emissão;
* Os dados do contrato e do órgão contratante;
* O período respectivo de execução do contrato;
* O valor a pagar; e
* Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
  2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *[art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68)* Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

* 1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
  2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
  3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.
  4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
  5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

* 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

* 1. São obrigações da Contratante:
     1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
     2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
     3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
     4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
     5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
     6. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
     7. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
     8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
     9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

* 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
  3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
  4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

* 1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.
  2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3. Certidão de Regularidade do FGTS; e
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
   1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.
   2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
   3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).
   4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
   5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 02.07.02 – Fundo municipal de saúde

Projeto Atividade: 2044 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de

Saúde.

Elemento: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Nova Redenção, 06 de junho de 2025.

Sandra Maciel Albernaz Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO VI**

**TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA/ MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UND** | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO | 60.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,03 | R$ 1.800,00 |
| 2 | ACIDO ASCORBICO 500MG,  COMP.EFERVECENTE | 2.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,65 | R$ 1.300,00 |
| 3 | ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO DE 5 MG. | 25.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,04 | R$ 1.000,00 |
| 4 | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, COMPRIMIDO  150MG | 3.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,66 | R$ 1.980,00 |
| 5 | ALBENDAZOL, 400 MG, BLISTER COM 1  COMPPRIMIDO. | 2.500 | COMPRIMIDO | R$ 0,61 | R$ 1.525,00 |
| 6 | AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 200 MG,  COMPRIMIDO | 15.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,41 | R$ 6.150,00 |
| 7 | AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, COMPRIMIDO RESVESTIDO. | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 1,12 | R$ 22.400,00 |
| 8 | AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA | 100.000 | CÁPSULA | R$ 0,13 | R$ 13.000,00 |
| 9 | ANLODIPINO, BENSILATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO. | 72.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 4.320,00 |
| 10 | ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 3.000,00 |
| 11 | ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO | 40.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,09 | R$ 3.600,00 |
| 12 | AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,88 | R$ 8.800,00 |
| 13 | CLOPIDOGREL 75MG | 2.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,33 | R$ 660,00 |
| 14 | CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO. | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,04 | R$ 800,00 |
| 15 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 |
| 16 | CEFADROXILA, CÁPSULA DE 500MG | 15.000 | CÁPSULA | R$ 1,72 | R$ 25.800,00 |
| 17 | CIMETIDINA 200 MG, COMPRIMIDO. | 8.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,37 | R$ 2.960,00 |
| 18 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 250 MG, COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,30 | R$ 6.000,00 |
| 19 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG,  COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,19 | R$ 3.800,00 |
| 20 | CLINDAMICINA 300MG, COMPRIMIDO | 2.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,99 | R$ 1.980,00 |
| 21 | CLONIDINA 0.100 MG COMPRIMIDO. | 8.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,35 | R$ 2.800,00 |
| 22 | DEXAMETASONA 0,5 MG, COMPRIMIDO | 4.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,35 | R$ 1.400,00 |
| 23 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG,  COMPRIMIDO. | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,10 | R$ 3.000,00 |
| 24 | DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,11 | R$ 2.200,00 |
| 25 | DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,13 | R$ 3.900,00 |
| 26 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,17 | R$ 8.500,00 |
| 27 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 10 MG,  COMPRIMIDO. | 100.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,09 | R$ 9.000,00 |
| 28 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG,  COMPRIMIDO. | 200.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 12.000,00 |
| 29 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO. | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,05 | R$ 1.500,00 |
| 30 | ERITROMICINA, ESTOLATO DE, 500 MG,  COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 1,12 | R$ 6.720,00 |
| 31 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,20 | R$ 10.000,00 |
| 32 | FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA. | 1.500 | CÁPSULA | R$ 0,40 | R$ 600,00 |
| 33 | FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO. | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 4.000,00 |
| 34 | GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO. | 72.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 4.320,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 35 | GLICAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO | 40.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,11 | R$ 4.400,00 |
| 36 | HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO. | 200.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,03 | R$ 6.000,00 |
| 37 | IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,23 | R$ 11.500,00 |
| 38 | ISOSSORBIDA ,DINITRATO DE, 10 MG, COMPRIMIDO | 2.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,34 | R$ 680,00 |
| 39 | LEVONORGESTREL 1,5 MG, COMPRIMIDO,  BLISTER COM 1 COMPRIMIDO | 180 | COMPRIMIDO | R$ 1,64 | R$ 295,20 |
| 40 | LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,07 | R$ 1.400,00 |
| 41 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO | 200.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 16.000,00 |
| 42 | METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG,  COMPRIMIDO | 200.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 16.000,00 |
| 43 | METILDOPA, 250MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,48 | R$ 14.400,00 |
| 44 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG, COMPRIMIDO. | 8.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,11 | R$ 880,00 |
| 45 | METOPROLOL 5OMG | 3.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,21 | R$ 630,00 |
| 46 | METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO. | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,27 | R$ 5.400,00 |
| 47 | NIFEDIPINO, 10 MG, CÁPSULA GEL SUB-  LINGUAL. | 10.000 | CÁPSULA | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 48 | OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA. | 200.000 | CÁPSULA | R$ 0,05 | R$ 10.000,00 |
| 49 | PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO. | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,05 | R$ 2.500,00 |
| 50 | PIRACETAM, 800 MG, COMPRIMIDO  REVESTIDO. | 2.500 | COMPRIMIDO | R$ 1,27 | R$ 3.175,00 |
| 51 | PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO. | 10.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,26 | R$ 2.600,00 |
| 52 | PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO. | 3.500 | COMPRIMIDO | R$ 0,09 | R$ 315,00 |
| 53 | PROPANOLOL, 40 MG, COMPRIMIDO | 5.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,04 | R$ 200,00 |
| 54 | SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO. | 5.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 55 | SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO. | 100.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 6.000,00 |
| 56 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPRIMIDO. | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,14 | R$ 2.800,00 |
| 57 | SULFATO FERROSO 40 MG (Fe++),  COMPRIMIDO. | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,07 | R$ 3.500,00 |
| 58 | ACIDO ASCORBICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100  MG/ML, AMPOLA DE 5 ML. | 2.000 | AMPOLA | R$ 1,28 | R$ 2.560,00 |
| 59 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,  50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML. | 500 | AMPOLA | R$ 4,66 | R$ 2.330,00 |
| 60 | AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 24  MG/ML, AMPOLA DE 10 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 3,34 | R$ 668,00 |
| 61 | AMIODARONA CLORIDRATO, 150MG/ML,  AMPOLA DE 3ML. | 200 | AMPOLA | R$ 2,66 | R$ 532,00 |
| 62 | AMPICILINA, 500MG /ML, AMPOLA. | 500 | FRASCO | R$ 3,68 | R$ 1.840,00 |
| 63 | ATROPINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0, 25 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML. | 300 | AMPOLA | R$ 0,81 | R$ 243,00 |
| 64 | BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. | 1.200 | AMPOLA | R$ 6,77 | R$ 8.124,00 |
| 65 | BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. | 600 | AMPOLA | R$ 4,77 | R$ 2.862,00 |
| 66 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ  PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. | 200 | AMPOLA | R$ 9,99 | R$ 1.998,00 |
| 67 | BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML –  SUSPENSÃO INJETÁVEL | 100 | AMPOLA | R$ 4,75 | R$ 475,00 |
| 68 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML | 100 | AMPOLA | R$ 1,46 | R$ 146,00 |
| 69 | BIPERIDENO LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,  5 MG/ML. | 100 | AMPOLA | R$ 2,75 | R$ 275,00 |
| 70 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG (CORRESPONDENTES A 13,78 MG DE  ESCOPOLAMINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML. | 600 | AMPOLA | R$ 1,40 | R$ 840,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 71 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 GRAMA, PÓ PARA  SOLUÇÃO INJETÁVEL. | 500 | AMPOLA | R$ 5,31 | R$ 2.655,00 |
| 72 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 1 GRAMA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. | 500 | AMPOLA | R$ 4,06 | R$ 2.030,00 |
| 73 | CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE 2 ML | 1.500 | AMPOLA | R$ 1,72 | R$ 2.580,00 |
| 74 | CETOPROFENO, PÓ LIOFÍLICO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA DE 100 MG | 600 | AMPOLA | R$ 1,82 | R$ 1.092,00 |
| 75 | CIMETIDINA CLORIDRATO,150 MG/ ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 0,49 | R$ 490,00 |
| 76 | CLINDAMICINA 150MG/ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 2,70 | R$ 2.700,00 |
| 77 | CLONIDINA CLORIDRATO, 150 MCG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. | 300 | AMPOLA | R$ 5,54 | R$ 1.662,00 |
| 78 | CLORANFENICO SUCCINATO SÓDICO, 1 GRAMA, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. | 300 | AMPOLA | R$ 2,72 | R$ 816,00 |
| 79 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML | 100 | AMPOLA | R$ 0,77 | R$ 77,00 |
| 80 | CLORETO DE SODIO 10% 10ML | 100 | AMPOLA | R$ 0,53 | R$ 53,00 |
| 81 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 25MG/5ML, AMPOLA DE 5 ML. | 300 | AMPOLA | R$ 2,10 | R$ 630,00 |
| 82 | COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. | 2.000 | AMPOLA | R$ 1,11 | R$ 2.220,00 |
| 83 | DESLANOSÍDEO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0.2 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 1,85 | R$ 370,00 |
| 84 | DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 4  MG/ML, AMPOLA DE 2,5 ML | 2.500 | AMPOLA | R$ 0,99 | R$ 2.475,00 |
| 85 | DIAZEPAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML | 400 | AMPOLA | R$ 0,92 | R$ 368,00 |
| 86 | DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,  75 MG/ 3 ML, AMPOLA DE 3 ML. | 3.000 | AMPOLA | R$ 0,95 | R$ 2.850,00 |
| 87 | DIPIRONA SÓDICA , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML | 3.000 | AMPOLA | R$ 0,68 | R$ 2.040,00 |
| 88 | DOBUTAMINA , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 12,5  MG/ML, AMPOLA DE 20 ML | 50 | AMPOLA | R$ 5,00 | R$ 250,00 |
| 89 | DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ML, AMPOLA DE 10 ML | 50 | AMPOLA | R$ 1,80 | R$ 90,00 |
| 90 | ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG /ML +  VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML + SERINGA. | 100 | AMPOLA | R$ 6,45 | R$ 645,00 |
| 91 | ENOXAPARINA, 60MG, SERINGAS PARA  SOLUÇÃO INJETAVEL | 1.000 | SERINGAS | R$ 20,81 | R$ 20.810,00 |
| 92 | EPINEFRINA HEMITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML (ADRENALINA) | 300 | AMPOLA | R$ 1,02 | R$ 306,00 |
| 93 | ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 2,36 | R$ 472,00 |
| 94 | ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 1,53 | R$ 306,00 |
| 95 | FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML,SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 2,87 | R$ 574,00 |
| 96 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML | 200 | AMPOLA | R$ 3,00 | R$ 600,00 |
| 97 | FENTANIL 50MCG/ML, AMPOLA DE 2ML | 100 | AMPOLA | R$ 2,29 | R$ 229,00 |
| 98 | FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML | 200 | AMPOLA | R$ 1,61 | R$ 322,00 |
| 99 | FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML. | 100 | AMPOLA | R$ 1,24 | R$ 124,00 |
| 100 | FUROSEMIDA, 20 MG/2ML, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 1,11 | R$ 1.110,00 |
| 101 | GENTAMICINA, SULFATO DE, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML | 600 | AMPOLA | R$ 1,02 | R$ 612,00 |
| 102 | GENTAMICINA, SULFATO DE, 80 MG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML | 600 | AMPOLA | R$ 1,91 | R$ 1.146,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 103 | HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML | 300 | AMPOLA | R$ 9,60 | R$ 2.880,00 |
| 104 | HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML | 200 | AMPOLA | R$ 1,60 | R$ 320,00 |
| 105 | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML | 100 | AMPOLA | R$ 7,04 | R$ 704,00 |
| 106 | HIDRALAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML,  SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML | 300 | AMPOLA | R$ 3,90 | R$ 1.170,00 |
| 107 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL +  DILUENTE. | 1.000 | AMPOLA | R$ 3,34 | R$ 3.340,00 |
| 108 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. | 2.000 | AMPOLA | R$ 4,78 | R$ 9.560,00 |
| 109 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. (MATERGAN) | 90 | AMPOLA | R$ 279,30 | R$ 25.137,00 |
| 110 | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML,  SUSPENSÃO INJETÁVEL | 600 | AMPOLA | R$ 27,67 | R$ 16.602,00 |
| 111 | INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 200 | AMPOLA | R$ 29,80 | R$ 5.960,00 |
| 112 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% (20 MG/ML),  SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA DE 20 ML | 500 | AMPOLA | R$ 4,10 | R$ 2.050,00 |
| 113 | MATERGAM, SOL INJ 300 MCJ | 40 | AMPOLA | R$ 266,32 | R$ 10.652,80 |
| 114 | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML | 250 | AMPOLA | R$ 4,89 | R$ 1.222,50 |
| 115 | METILERGOMETRINA MALEATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,2 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML | 200 | AMPOLA | R$ 2,15 | R$ 430,00 |
| 116 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML | 2.000 | AMPOLA | R$ 0,78 | R$ 1.560,00 |
| 117 | METOPROLOL 1MG/ML, AMPOLA DE 5ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 16,07 | R$ 16.070,00 |
| 118 | METRONIDAZOL 5MG/ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 6,25 | R$ 6.250,00 |
| 119 | NORADRENALINA, SOLUÇÃO INFETÁVEL,  2MG/ML 4ML | 400 | AMPOLA | R$ 3,03 | R$ 1.212,00 |
| 120 | NITROPRUSSIATO DE SODIO, 50MG, PO PARA DILUIÇÃO | 500 | FRASCO | R$ 17,42 | R$ 8.710,00 |
| 121 | OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO  INJETÁVEL | 300 | AMPOLA | R$ 7,45 | R$ 2.235,00 |
| 122 | PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML | 200 | AMPOLA | R$ 1,52 | R$ 304,00 |
| 123 | PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 1,72 | R$ 344,00 |
| 124 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 2,62 | R$ 2.620,00 |
| 125 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%,  ESTÉRIL, AMPOLA DE 500 ML | 2.500 | AMPOLA | R$ 4,60 | R$ 11.500,00 |
| 126 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, AMPOLA DE 10 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 0,68 | R$ 680,00 |
| 127 | SOLUÇÃO DE MANITOL 20 %, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 250 ML | 300 | AMPOLA | R$ 8,20 | R$ 2.460,00 |
| 128 | SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, PARA ENEMA, FRASCO COM 500 ML + SONDA RETAL | 300 | AMPOLA | R$ 7,98 | R$ 2.394,00 |
| 129 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 5,60 | R$ 5.600,00 |
| 130 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML | 1.500 | AMPOLA | R$ 5,78 | R$ 8.670,00 |
| 131 | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML | 1.000 | AMPOLA | R$ 5,88 | R$ 5.880,00 |
| 132 | SULFATO DE MAGNÉZIO, SOLUÇÃO  INJETÁVEL, 10% | 50 | AMPOLA | R$ 0,85 | R$ 42,50 |
| 133 | TRAMADOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. | 200 | AMPOLA | R$ 1,29 | R$ 258,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 134 | ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL  (GOTAS), FRASCO DE 30 ML. | 600 | FRASCO | R$ 2,85 | R$ 1.710,00 |
| 135 | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML | 1.000 | FRASCO | R$ 1,45 | R$ 1.450,00 |
| 136 | AMOXICILINA, 250MG/ML , PÓ PARA  SUSPENÇÃO ORAL, EMBALAGEM DE 60ML | 10.000 | FRASCO | R$ 5,60 | R$ 56.000,00 |
| 137 | AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 70 ML | 10.000 | FRASCO | R$ 19,16 | R$ 191.600,00 |
| 138 | AMPICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM DE 60 ML | 600 | FRASCO | R$ 6,00 | R$ 3.600,00 |
| 139 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, NASAL,  50MCG/DOSE, AEROSSOL OU SPRAY | 250 | FRASCO | R$ 27,38 | R$ 6.845,00 |
| 140 | BENZOATO BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO TÓPICA, EMBALAGEM DE 60 ML | 250 | FRASCO | R$ 6,61 | R$ 1.652,50 |
| 141 | BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML,  SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM DE 80ML | 250 | FRASCO | R$ 6,30 | R$ 1.575,00 |
| 142 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG (CORRESPONDENTES A 4,59 MG DE ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG (CORRESPONDENTES A 311,58 MG DE DIPIRONA), SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO  DE 20 ML. | 5.000 | FRASCO | R$ 8,90 | R$ 44.500,00 |
| 143 | CARBOCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO, 20 MG/ML, EMBALAGEM DE 100 ML | 1.000 | FRASCO | R$ 3,54 | R$ 3.540,00 |
| 144 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO  ORAL, POTE COM 10 G | 12 | FRASCO | R$ 8,60 | R$ 103,20 |
| 145 | CEFALEXINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML EMBALAGEM DE 60 ML | 1.000 | FRASCO | R$ 9,39 | R$ 9.390,00 |
| 146 | CETOCONAZOL 2% - XAMPU | 50 | FRASCO | R$ 7,36 | R$ 368,00 |
| 147 | CLARITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO  ORAL | 100 | FRASCO | R$ 45,60 | R$ 4.560,00 |
| 148 | CLORANFENICOL, 5%, SOLUÇÃO OFTALMICA,  EMBALAGEM COM 5 ML | 100 | FRASCO | R$ 17,87 | R$ 1.787,00 |
| 149 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM DE  120 ML | 3.000 | FRASCO | R$ 3,11 | R$ 9.330,00 |
| 150 | DEXAMETASONA COLIRIO | 100 | FRASCO | R$ 10,94 | R$ 1.094,00 |
| 151 | DEXAMETASONA, ACETATO DE, 1 MG/G, CREME DÉRMICO, BISNAGA DE10 GRAMAS. | 3.000 | BISNAGA | R$ 1,40 | R$ 4.200,00 |
| 152 | DICLOFENACO RESINATO 45 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM COM 20ML | 2.000 | FRASCO | R$ 4,31 | R$ 8.620,00 |
| 153 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM COM 10 ML | 10.000 | FRASCO | R$ 1,36 | R$ 13.600,00 |
| 154 | ERITROMICINA , ESTOLATO DE, 50MG/ML  SUSPENSÃO ORAL. | 600 | FRASCO | R$ 6,35 | R$ 3.810,00 |
| 155 | FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 5MG/ML, USO ORAL E PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM COM 20 ML | 100 | FRASCO | R$ 8,66 | R$ 866,00 |
| 156 | GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML – COLÍRIO | 500 | FRASCO | R$ 6,72 | R$ 3.360,00 |
| 157 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% (61,5MG),  SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML | 1.000 | FRASCO | R$ 2,71 | R$ 2.710,00 |
| 158 | IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) | 5.000 | FRASCO | R$ 3,92 | R$ 19.600,00 |
| 159 | IODETO DE POTÁSSIO, XAROPE | 5.000 | FRASCO | R$ 3,30 | R$ 16.500,00 |
| 160 | IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM DE 20 ML | 600 | FRASCO | R$ 2,30 | R$ 1.380,00 |
| 161 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% (20 MG/G),  GELÉIA, BISNAGA COM 30 GRAMAS | 150 | FRASCO | R$ 4,75 | R$ 712,50 |
| 162 | LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, EMBALAGEM DE 100 ML | 1.000 | BISNAGA | R$ 4,15 | R$ 4.150,00 |
| 163 | MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,  EMBALAGEM COM 30 ML | 3.000 | FRASCO | R$ 2,82 | R$ 8.460,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 164 | MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL | 350 | FRASCO | R$ 9,60 | R$ 3.360,00 |
| 165 | NEOMICINA, SULFATO DE, 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10 G | 5.000 | FRASCO | R$ 6,40 | R$ 32.000,00 |
| 166 | NEOMICINA, SULFATO DE, 5 MG/G, POMADA,  BISNAGA COM 20 G | 2.000 | BISNAGA | R$ 3,26 | R$ 6.520,00 |
| 167 | NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL,  EMBALAGEM COM 30 ML. | 2.000 | BISNAGA | R$ 6,82 | R$ 13.640,00 |
| 168 | ÓLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM  COM 100 ML | 2.000 | FRASCO | R$ 3,13 | R$ 6.260,00 |
| 169 | PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL  (GOTAS), EMBALAGEM DE 20 ML. | 500 | FRASCO | R$ 1,50 | R$ 750,00 |
| 170 | PASTA D'ÁGUA, PARA USO TÓPICO,  EMBALAGEM COM 100 G | 10.000 | FRASCO | R$ 3,65 | R$ 36.500,00 |
| 171 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, SACHÊ COM 27,9 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SEM SABOR, PARA DILUIÇÃO EM 1 L DE ÁGUA. | 100 | FRASCO | R$ 2,40 | R$ 240,00 |
| 172 | SALBUTAMOL ,SULFATO DE, 2 MG/5ML,  XAROPE, EMBALAGEM DE 120 ML | 10.000 | FRASCO | R$ 2,00 | R$ 20.000,00 |
| 173 | SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 µG/DOSE, AEROSSOL ORAL, 200 DOSES | 400 | FRASCO | R$ 19,68 | R$ 7.872,00 |
| 174 | SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL  (GOTAS), EMBALAGEM DE 15 ML | 5.000 | FRASCO | R$ 1,92 | R$ 9.600,00 |
| 175 | SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME  DERMATOLÓGICO, POTE DE 400 G | 3.000 | ENVELOPE | R$ 5,52 | R$ 16.560,00 |
| 176 | SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML | 100 | FRASCO | R$ 4,17 | R$ 417,00 |
| 177 | SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE | 10.000 | FRASCO | R$ 14,84 | R$ 148.400,00 |
| 178 | SULFATO FERROSO, 12,5 MG/2,5 ML (Fe++),  EMBALAGEM DE 100 ML | 200 | FRASCO | R$ 2,50 | R$ 500,00 |
| 179 | SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO | 3.000 | FRASCO | R$ 0,97 | R$ 2.910,00 |
| 180 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG,  COMPRIMIDO. | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 2.400,00 |
| 181 | BIPERIDENO CLORIDRATO, 2MG,  COMPRIMIDO. | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,35 | R$ 10.500,00 |
| 182 | CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPESÃO  ORAL. | 1.000 | FRASCO | R$ 7,91 | R$ 7.910,00 |
| 183 | CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO. | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,13 | R$ 3.900,00 |
| 184 | CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,20 | R$ 1.200,00 |
| 185 | CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 1,15 | R$ 6.900,00 |
| 186 | CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,13 | R$ 780,00 |
| 187 | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL, 2,5 MG/ML,  FRASCO 20 ML | 500 | FRASCO | R$ 3,02 | R$ 1.510,00 |
| 188 | CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,08 | R$ 2.400,00 |
| 189 | CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 0,5%, FRASCO 5 ML | 25 | FRASCO | R$ 13,07 | R$ 326,75 |
| 190 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 100MG,  COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,30 | R$ 1.800,00 |
| 191 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 25MG,  COMPRIMIDO | 3.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,24 | R$ 720,00 |
| 192 | DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,06 | R$ 1.800,00 |
| 193 | DIAZEPAM,10 MG, COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,09 | R$ 4.500,00 |
| 194 | DONEPEZILA CLORIDRATO, 5MG,  COMPRIMIDO | 5.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,43 | R$ 2.150,00 |
| 195 | ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG, COMPRIMIDO | 2.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,32 | R$ 640,00 |
| 196 | FENITOÍNA, 100MG, COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,25 | R$ 2.500,00 |
| 197 | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS),  40MG/ML, FRASCO DE 20 ML | 5.000 | FRASCO | R$ 4,94 | R$ 24.700,00 |
| 198 | FENOBARBITAL, 100 MG, COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,19 | R$ 9.500,00 |
| 199 | HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO | 5.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,20 | R$ 1.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 200 | HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,25 | R$ 7.500,00 |
| 201 | HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL, 2 MG/ML,  FRASCO 20 ML | 500 | FRASCO | R$ 4,12 | R$ 2.060,00 |
| 202 | LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO | 3.500 | COMPRIMIDO | R$ 0,79 | R$ 2.765,00 |
| 203 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG,  COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,47 | R$ 2.820,00 |
| 204 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | R$ 1,05 | R$ 6.300,00 |
| 205 | OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL, 6%,  FRASCO 100ML | 100 | FRASCO | R$ 30,00 | R$ 3.000,00 |
| 206 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,22 | R$ 6.600,00 |
| 207 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 57,624 MG/ML ( EQUIVALENTES A 50 MG/ML DE  ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML | 1.000 | FRASCO | R$ 5,50 | R$ 5.500,00 |
| 208 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG (EQUIVALENTES A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | R$ 0,90 | R$ 18.000,00 |